

Governo vai mudar lei sobre índio

Brasília — A partir da jurisprudência firmada pelo Tribunal Federal de Recursos (TFR), ao conceder habeas corpus para o cacique xavante Mário Juruna comparecer ao Tribunal Bertrand Russel, em Roterdã, Holanda, o Governo achou necessário reformular o Estatuto do Índio — lei nº 6001/73 — para evitar que tais fatos se repitam e os índios tenham responsabilidade civil perante o Estado. Já em fevereiro, o Conselho Indigenista da Funai deverá se reunir para tratar do assunto, enquanto que no Ministério do Interior há uma comissão estudando como reformular o texto em vigor. É sabido — o próprio presidente da Funai, Coronel Nobre da Veiga foi quem revelou — que os estudos iniciais procuram definir "critérios de indianidade" e a possibilidade jurídica de conferir emancipação ex-officio.

QUEM É ÍNDIO

Base para estes estudos é o voto do Ministro Washington Bolívar de Castro no julgamento de Juruna, onde ele demonstra uma série de contradições no atual Estatuto do índio e favoreceu o cacique, considerando o julgamento como parte do velho conflito entre indivíduo e Estado". E questiona:

— Confunde-se direitos individuais com os políticos, estes, sim, direitos dos cidadãos. Há índios que não são cidadãos, há cidadãos que não são índios. Não há que confundir o nacional com o cidadão.

Para o Ministro, as contradições do Estatuto do Índio começam já no Artigo 1º — "Esta lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunidade nacional".

— Como preservar a sua cultura, se integrá-los à comunidade nacional é fazê-los renunciar à ela? — indagou.

Outra "situação interessantíssima" que o magistrado encontrou no Estatuto do Índio está no Artigo 37, que diz: "Os grupos tribais ou comunidades indígenas são partes legítimas para defesa dos seus direitos em juízo, cabendo-lhes, no caso, a assistência do Ministério Público federal ou do órgão de proteção ao índio".

— Assim, os grupos tribais, isto é, tribos inteiras — analisa o Ministro Bolívar de Castro — têm capacidade e legitimação para ir a juízo, assistidos pelo Ministério Público. Mas, ocorre que nenhuma tribo jamais poderia comparecer a tribunal algum, senão representada pela seus caciques, que são os seus chefes e, por consequência, seus representantes naturais. Entretanto, se qualquer desses caciques pretender litigar por seus direitos individuais não o deixam fazê-lo sem a assistência do tutor, porque relativamente incapaz.

O Ministro Washington Bolívar de Castro afirma que há estas duas contradições para tornar "absolutamente imprestável, por todos os títulos, quer nas suas intenções, quer nos seus objetivos, o Estatuto do Índio, a demandar, com urgência, dos eminentes legisladores, uma providência no sentido de atualizá-lo, melhorá-lo ou mesmo revogá-lo pura e simplesmente, substituindo-o por outro".

EMANCIPAÇÃO

A propósito da disposição de o cacique xavante Mário Juruna candidatar-se a um cargo eletivo (ele pensa até no Senado), caso não consiga a liderança total dos xavantes, ou mesmo a criação da Federação Indígena que propõe — o presidente da Funai, Coronel Nobre da Veiga, disse que "ai está a melhor oportunidade para ele pedir emancipação, de acordo com o artigo 9º do Estatuto do Índio em vigor".

De fato, além das duas contradições apresentadas pelo Ministro Washington Bolívar de Castro, técnicos da Funai apresentam outras, entre elas as do artigo 9º: "Qualquer índio poderá requerer ao juízo competente a sua liberação do regime tutelar, investindo-se na plenitude de sua capacidade civil".

Este artigo impõe condições: "Desde que possua mais de 21 anos, conhecimento da língua portuguesa e seja apto para exercer atividade útil" — que podem ser alteradas, com a inclusão de um parágrafo capaz de conferir à Funai a possibilidade de decretar, independente de solicitação, emancipação ex-officio. O artigo 11 prevê emancipação coletiva e também poderá ser alterado.

O outro artigo a ser reformulado está de acordo com o interesse da Funai em definir quem é e quem não é índio. Os "critérios de indianidade" serão inseridos no artigo 4º: "Os índios são considerados isolados (vivem em grupos desconhecidos), em vias de integração (possuem contato com a comunidade envolvente) e integrados (quando incorporados à comunidade nacional e no pleno exercício dos direitos civis, ainda que conservem usos e costumes próprios da sua cul-